

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2035/17
PLE Nº 015/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 125 /19 – CEDECONDH
À EMENDA Nº 05

Autoriza a alteração da tripulação do sistema de transporte coletivo e disciplina o pagamento da tarifa no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) e 4 (quatro) horas, revogando o § 4º do art. 1º da Lei nº 7.958, de 8 de janeiro de 1997.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 05, de autoria do vereador Paulinho Motorista, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOP), ao analisar o mérito da proposição, concluiu pela rejeição à Emenda.

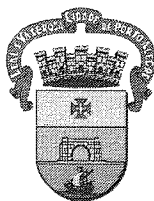
É breve o relatório.

No que tange à competência, a análise cabe a essa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40 do Regimento da Câmara de Porto Alegre.

Ao analisar o texto, esta CEDECONDH tem que a presente Emenda descaracteriza sobremaneira o Projeto, ao exigir a manutenção das vagas dos cobradores nos ônibus, obrigação essa que impossibilitará a efetiva modernização do sistema. Assim, esta Comissão, ao analisar e avaliar o mérito da proposição, conclui pela **rejeição** da Emenda nº 05 ao PLE nº 015/17.

Sala de Reuniões, 11 de novembro de 2019.


Vereadora Comandante Nádya,
Relatora.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2035/17
PLE Nº 015/17
Fl. 2

PARECER Nº 125/19 – CEDECONDH
À EMENDA Nº 05

Aprovado pela Comissão em 19-11-2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Luciano Marcantônio — Vice-Presidente

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Cláudio Conceição